

136
JAH

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

ATA 07/88

001. Aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e
002. oito, às nove horas, no Gabinete do Vice-Reitor, realizou-se uma
003. reunião ordinária do COCEPE, convocada e presidida pelo Professor
004. José Gilberto da Cunha Gastal, Presidente em exercício. Estavam
005. presentes os seguintes Conselheiros: Prof. Paulo Domingos Mieres
006. Caruso, Profa. Luiza H. Ferrugem Falkenberg, Prof. Renato Luiz Mel-
007. lo Varoto, Prof. Moacir Cardoso Elias, Prof. Gastão Coelho Pureza
008. Duarte, Profa. Angela Maria S. Rocha Gonzalez, e os Acadêmicos
009. Juceli Regina Boschetti e Edmilson Todeschini. ITEM 01-APROVAÇÃO DA
010. ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Colocada em discussão foi a mesma aprovada
011. da por unanimidade. Relator: Prof. José Gilberto Gastal. 02-PROCES-
012. SO 23110.004623/86-81-FACULDADE DE ODONTOLOGIA - Solicita a Unidade
013. requerente informações referente ao afastamento docente com direito
014. à licença sabática. O processo tramitou em reunião deste órgão
015. em 19.12.86, ficando aprovado, naquela oportunidade, que a normatização
016. da referida licença deveria ser elaborada pela CPPD. A CPPD
017. encaminhou a proposta sobre a licença sabática, em 12.01.88, sendo
018. a mesma alvo de parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 07/08), que
019. manifestou-se no sentido de que a matéria seja analisada pelo COCEPE. Posteriormente a CPPD encaminha ofício onde solicita a necessidade de uma revisão da sua proposta, pois, entende que a sua
021. contribuição está incompleta e pouco clara, necessitando detalhamento, principalmente, quanto às condições do afastamento e dos benefícios a serem revertidos a UFPEL. A matéria foi colocada em discussão, sendo a mesma amplamente debatida pelos Conselheiros, ficando, deliberado que os Conselheiros Moacir Elias e Angela Gonzalez, ficassem incumbidos de fazer um estudo sobre a licença sabática e apresentarem um relato até o final da presente sessão. 03-PROCESSO 23110.005071/88-53- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL/DP
030. Encaminha ofício onde relata que tendo em vista várias consultas, realizadas por candidatos a concursos nas diversas áreas docentes, sobre se aprovados e contratados em um regime horário, optarem por outro, de DE para 20 horas ou vice-versa, qual a normatização. Como nada existe regulamentando o assunto, no momento, solicita o posicionamento desse Conselho; aproveitamos para manifestar-mos sobre o assunto, optando pelo prazo de um ano de contrato, para de-
037. pois o docente poder solicitar esta troca. O Sr. Presidente após o relato, colocou o assunto em pauta em discussão. Após ouvidas diversas manifestações dos Conselheiros, o órgão deliberou que, se a encaminhada à Presidência da CPPD ofício, solicitando desta parecer sobre a conveniência de vir a ser regulamentada a matéria, informando, ainda, as idéias que em princípio, foram aventadas neste Conselho: "O regime de dedicação exclusiva é de interesse maior da Universidade, daí porque não se cogita redução de carga horária".



049. ria docente"; "Qualquer alteração de regime de trabalho deverá
050. ser aprovado pelo Conselho Departamental e CPPD, mediante jus-
051. tificativa circunstanciada do respectivo Departamento." Há quem co-
052. gite de fazer possível, após um ano, qualquer alteração de regime
053. e, antes de um ano, somente de 20 horas para 40 horas DE sob
054. excepcional justificativa do Departamento"; "Há quem pense em não
055. cercear a possibilidade de alteração". Solicitou este órgão à
056. CPPD, que a mesma subsidiasse este Conselho até o dia 19.09 do cor-
057. rente. Relator: Prof. Renato Luiz Mello Varoto. 04. PROCESSO 23110.
058. 004584/88-92 - IFM - Encaminha projeto de extensão denominado de
059. "2ª Reunião Regional Sul da Sociedade Brasileira de Matemática."
060. 05. PROCESSO 23110.004608/88-59-CURSO DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA -
061. Encaminha projeto de Extensão denominado "Enfermagem no Lar". 07. PRO-
062. CESSO 23110.4709/88-66-ILA - Encaminha projeto de Extensão denomi-
063. nado "Laboratório de Educação Artística". 08. PROCESSO 23110.004710
064. 88-45-ILA/DEPTO DE ARTES VISUAIS Encaminha projeto de extensão de-
065. nominado "Violoncelo I". 09. PROCESSO 23110.004711/88-16-ILA/DEPTO DE
066. MÚSICA E ARTES CÉNICAS - Encaminha projeto de extensão denominado
067. de "Oficina de Bateria e Percussão I". 10. PROCESSO 23110.004712/8871
068. ILA/DEPTO DE MUSICA E ARTES CÉNICAS - Encaminha projeto de extensão
069. denominado de "Oficina de Criação e Confecção de Instrumentos Musi-
070. cais". 11. PROCESSO 23110.004713/88-33-ILA/DEPTO DE MÚSICA E ARTES
071. CÉNICAS - Encaminha projeto de extensão denominado de "Oficina de
072. Musicalização II". 12. PROCESSO 23110.004714/88-04-ILA/DEPTO DE AR-
073. TES VISUAIS - Encaminha projeto de extensão denominado de "Ateliê li-
074. vre de Cerâmica". 13. PROCESSO 23110.004708/88-01-FACULDADE DE CIÉN-
075. CIAS DOMÉSTICAS - Encaminha projeto de extensão denominado "V Encon-
076. tro de Diretores e /ou Coordenadores de Cursos e Representantes de
077. Classe de Economia Doméstica com o Tema "A Prática Docente do Eco-
078. nomista Doméstico em Escolas de 1º e 2º Graus". 14. PROCESSO 23110.88
079. 76- ESEF - Encaminha projeto de extensão denominado "Práticas Corpo-
080. rais da Educação de Crianças de Periferias". 15. PROCESSO 23110.88-
081. 00- ESEF - Encaminha projeto de extensão denominado "Educação Psico-
082. motora no 1º Grau". 16. PROCESSO 23110.004327/88-60-CURSO DE ENFERM
083. GEM E OBSTETRÍCIA - Encaminha projeto de extensão denominado "Atua-
084. ção da Enfermagem no Aumento de Cobertura da Área Hospitalar". 17. PRO-
085. CESSO 23110.004654/88-76-ISP - Encaminha projeto de extensão deno-
086. minado "Seminário sobre Sindicalismo". 18. PROCESSO 23110.003986/88
087. 61- CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO - Encaminha projeto de exten-
088. são denominado "Iº Ciclo de Palestras Tecnológicas. O COCEPE apro-
089. vou os pareceres exarados nos processos acima, onde a Comissão de
090. extensão manifesta-se favorável à execução dos projetos. 19. PROCE-
091. SO 23110.004333/88-62- DEPTO DE PESSOAL - Encaminha projeto de Cur-
092. so sobre "Noções Básicas em Serviço de Alimentação e Segurança do
093. Trabalho, destinado aos servidores que atuam nos Restaurantes Uni-
094. versitários". A Comissão de Extensão emitiu parecer favorável à exe-
095. cução do Curso. Aprovado pelo COCEPE. Relator: Prof. Paulo Domingos
096. Mieres Caruso - 20. PROCESSO 23110.004500/88-01- HILDEBRANDO EURICO
097. BITENCOURT - Solicita o requerente permissão para cursar os Esta-
098. gios do 11º e 12º semestres, com a dependência da Disciplina de Me-
099. dicina Legal e Deontologia que corresponde ao 10º semestre, no qual
100. foi reprovado. Manifestou-se a Comissão de Graduação da seguinte ma-
101. neira: 1. a data do início das atividades curriculares do 6º ano do
102. do Curso de Medicina (1º de agosto de 1988); 2. não estar ainda previ-
103. ta a data de realização da próxima reunião do COCEPE; 3. a premissa

138
peu

104. de evitar-se danos e ou prejuízos ao aluno, enquanto não julgado
105. o processo, autorizo o Colegiado de Curso que permita a frequência
106. do requerente nas atividades do 6º ano do Curso de Medicina até
107. ulterior e soberana decisão do COCEPE. A matrícula foi realizada
108. dia 29.07 do corrente. Colocado em discussão foi o assunto ampla-
109. mente discutido entre os Conselheiros presentes. Após os debates,
110. ficou aprovado, que o presente processo baixe em diligência ao
111. Colegiado de Curso de Medicina, para que este se pronuncie ou não
112. pela manutenção ou revogação do Pré-Requisito como regra permanen-
113. te. Foi aprovado pela maioria com voto contrário do Conselheiro
114. Gastão Pureza Duarte, que em sua declaração de voto disse que, vo-
115. tou contra a deliberação deste órgão tendo em vista outros fa-
116. tos ocorridos na Universidade. Ficou estipulado prazo para
117. manifestação do Colegiado de Curso de Medicina, em 10 dias. 21-
118. PROCESSO 23110.003408/88-24- CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO-0
119. processo vem a este Conselho para ser referendado a decisão da
120. Presidência do órgão que aprovou "ad referendum" o parecer da
121. Comissão de Graduação, que exarou parecer favorável que deva ser
122. homologado o parecer do Colegiado de Curso de Arquitetura e Ur-
123. banismo na inicial do presente processo. O COCEPE referendou a
124. decisão da presidência. 22. PROCESSO 23110.003462/88-70- FACULDA-
125. DE DE METEOROLOGIA - Solicita a transferência da disciplina de
126. Agrometeorologia do Depto de Fitotecnia da FAEM para o Departamen-
127. to de Meteorologia. O Colegiado de Curso manifestou-se favo-
128. rável à solicitação. O Processo foi encaminhado pelo Pró-Reitor
129. de Graduação e Assistência para aprovação. O Conselheiro Moacir
130. Elias propôs que o presente processo baixe em diligência ao Con-
131. selho Departamental da FAEM, para manifestação, pois não há no
132. corpo do processo nenhum parecer advindo do Colegiado de Curso
133. da unidade envolvida. A proposta foi aprovada. 23. PROCESSO 23110
134. 003502/88-92-FACULDADE DE EDUCAÇÃO/COLEGIADO DE CURSO DE PEDAGO-
135. gia - Encaminha o Colegiado supra, cópia do regimento Interno do
136. referido Curso, dizendo ainda que o regimento já foi alvo de
137. parecer da Procuradoria Jurídica. Em seu parecer a Comissão de
138. Graduação é favorável desde que não implique na criação de novos
139. cargos ou função em comissão. Colocado em discussão o parecer em
140. pauta, foi o mesmo aprovado. 24. PROCESSO 23110.004870/88-11- SGC
141. Solicita a SGC a possibilidade de determinar que as colações de
142. grau dos Cursos de Graduação, dessa Universidade tenham suas da-
143. tas marcadas, somente num período de 10 dias a partir da data do
144. término dos exames, dizendo que tal solicitação prende-se ao
145. fato desta Secretaria necessitar de um tempo mínimo para o rece-
146. bimento das notas do semestre, enviadas pelos Departamentos, e
147. o fechamento dos históricos escolares dos respectivos formandos.
148. A Comissão de Graduação emitiu parecer favorável à solicitação.
149. Em discussão, o parecer, foi o mesmo aprovado. 25. PROCESSO 23110
150. 004152/88-18- FACULDADE DE VETERINÁRIA - Encaminha a Unidade
151. requerente a alteração da carga horária da Disciplina de Epide-
152. miologia - cód. 5222, de 3 teóricas e 1 exercício, para 2 teó-
153. ricas e 2 exercício, ministrada no 5º semestre do novo currícu-
154. lo. O Depto. de Medicina Veterinária é favorável à alteração da
155. composição proposta. A Comissão de Graduação manifestou-se fa-
156. vorável ao requerido. Parecer aprovado pelo COCEPE. 26. PROCESSO
157. 23110.001648/88-67- CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO-Encaminha

158. ofício informando que na Reforma Setorial da Área de Tecnologia -
159. o currículo enviado por esta unidade veio com alguns erros
160. com relação a alguns pre-requisitos de disciplinas da área de
161. Teoria e História que somente no 2º semestre de 1988 sofreram alterações, são eles a seguir: (0731) Economia I-90 créditos, quando o correto são 80 créditos; (5602) Sociologia I - 90 créditos, quando o correto são 80 créditos; (1217) Prática Profissional - Legislação e Organização do Trabalho 150 créditos, quando o correto são 146 créditos; (1213) Evolução Urbana - 125 créditos, quando o correto são 115 créditos. A Comissão de Graduação é de parecer que o presente processo deva retornar ao Colegiado de Curso de Arquitetura e Urbanismo para que sejam esclarecidos os valores corretos dos créditos para os pré-requisitos citados, considerando os registros anexados a seguir no processo. Em discussão o parecer exarado, foi aprovado. 27. PROCESSO 23110.000751/88-81-CAVG

173. Encaminha para aprovação e alteração o Regimento daquela Unidade, em seu Título IV, que trata do Regimento Escolar. O relator solicitou para fazer o relato sobre a solicitação em uma próxima reunião deste órgão. Aprovado. 28. PROCESSO 23110.00558/88-31 - CITES - Encaminha as Normas de Funcionamento do PROVIDE. Diz, ainda, em seu ofício que, tendo em vista que existe uma instituição com nome igual em Porto Alegre, o Conselho optou pelo nome de PROVIDE. Após a leitura feita aos Conselheiros, do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica (fls05), o Sr. Presidente colocou em discussão o parecer sendo o mesmo aprovado. As Normas de Funcionamento do PROVIDE, ficam fazendo parte integrante da presente ata e arquivada na Secretaria dos Conselhos Superiores.

29. PROCESSO 23110.000183/87-19-DEPTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL / PRGA - Encaminha minuta das Normas do Programa de Monitorias. O processo tem em seu bojo parecer da Procuradoria Jurídica, que sugere modificações no tocante ao art. 4º, relativo ao Coordenador da Comissão (fls.11). O processo foi encaminhado posteriormente ao Diretor do Dpto em questão que, disse que além das sugestões da Procuradoria Jurídica existem outras alterações da natureza formal contidas nos artigos 1º, 8º, 12º, 17º e 20º. Junta ao presente o novo anteprojeto de regulamentação. Em seu parecer a Comissão de Graduação nada tem a opor. Colocado em discussão o parecer foi o mesmo aprovado. As Normas de Programa de Monitorias ficam fazendo parte integrante da presente Ata, e arquivadas na Secretaria dos Conselhos Superiores. 30. PROCESSO 23110.004904/88-31 - JOSÉ EDUARDO TAVARES - Solicita o requerente solução para o problema apresentado no tocante a colisão de horários com referência a matéria de Administração Rural, que é oferecida em duas turmas T2 e T1, especificando em sua inicial os horários em que estas disciplinas são ministradas, dizendo que qualquer uma das turmas colide duas aulas com outras matérias que está matriculado. Disse que em contato mantido com o professor da disciplina ficou acordado que cursasse duas aulas na Turma 1 e duas aulas na Turma 2, juntando para tal a declaração do professor (fls3) que concorda com tal solicitação. O processo foi encaminhado ao Coordenador do Colegiado de Curso de Agronomia que manifestou-se favorável ao entendimento. O professor responsável pela disciplina de Administração Rural manifesta-se concordando em que o estudante requerente frequente a disciplina em duas turmas T1 as terças-feira, no horário das 14:00 horas e T2, as segundas-feiras no horário das 10:00

213. horas. A Comissão de Graduação concorda com o parecer do pro-
214. fessor responsável. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de
215. Graduação. 31. PROCESSO 23110.002985/88-62-COMISSÃO DE DEFESA DOS
216. DIREITOS DO CIDADÃO - CODOCI - O processo já tramitou em reunião
217. deste órgão realizada dia 21.07 do corrente, e foi deliberado que
218. o mesmo baixasse em diligência ao Dpto de Estudos Brasileiros do
219. ICH para que este estude a inclusão temática relativa aos Di-
220. reitos dos Cidadãos dentro do plano das disciplinas ministradas. A
221. manifestação do Dpto. é a seguinte: "Ao se compulsar detida e acu-
222. radamente o processo sub examen, denota-se que a peça inaugural
223. versa sobre a Moção de Apoio da CODOCI, cujo desiderato é a
224. implantação de disciplina autônoma ou parte do programa, sob a ru-
225. brica DIREITOS DO CIDADÃO. Tal sugestão deverá ser apreciada pelos
226. colendos CFE e CEE. Na UFPEL, fluiu o feito com algumas manifesta-
227. ções, tendo o COCEPE determinado a manifestação do Depto. de Estu-
228. dos Brasileiros, eis entender seja apropriado para a discussão da
229. temática. Cumpre noticiar ao colendo COCEPE que no Depto de Estudos
230. Brasileiros está lotada a disciplina Organização Social e Política
231. do Brasil II, cujo professor responsável é este firmatário e no
232. seu âmago programático está inserto o ponto "dos Direitos e Ga-
233. rantias Individuais". Tal assunto, quando ministrado aos discentes
234. contempla, in totum, a interpretação do artigo 153 e o desdobramen-
235. to nos respectivos parágrafos, ofertando-se aos discentes uma ra-
236. diografia da matéria contemplada na atual Carta Constitucional. Mas
237. cumpre, igualmente denunciar, que tal disciplina atinge, tão somen-
238. te, a Licenciatura Curta do Curso de Estudos Sociais. Na ótica des-
239. te docente, tal conteúdo deveria ser abordado na disciplina Estu-
240. dos Problemas Brasileiros. Tendo em vista que estamos na iminência
241. do recebimento da nova Constituição Brasileira, opinamos no senti-
242. dodo aguardo da promulgação desta Carta, que deverá se matizar bre-
243. vemente, bem como pela inserção da temática cogitada em Estudos dos
244. Problemas Brasileiros, no que providenciaremos e diligenciaremos
245. junto aos demais docentes do Depto de Estudos Brasileiros. O COCEPE
246. tomou ciência da manifestação do Chefe do Depto de Estudos Brasi-
247. leiros. Relator- Prof. José Gilberto da Cunha Gastal - 32. PROCESSO
248. 23110.004600/88-47- FACULDADE DE NUTRIÇÃO- Solicita a Unidade aber-
249. tura de vaga para concurso de professor auxiliar na área de Nu-
250. trição Social. A Comissão de Concurso opina pela homologação dos
251. programas e tipos de provas. Em discussão o parecer da Comissão
252. de Concurso foi o mesmo aprovado. 33. PROCESSO 23110.004599/88-50
253. FACULDADE DE NUTRIÇÃO - Solicita abertura de vaga para o concurso
254. de professor auxiliar na área de Administração de Serviços de Ali-
255. mentação e Estudos dos Alimentos. A Comissão de Concurso opina fa-
256. voravelmente pelo programa e tipos de provas. Aprovado o parecer
257. da Comissão de Concurso. Relatora: Profa. Luisa Helena F. Falkenberg
258. 34. PROCESSO 23110.004820/88-43-FAEM/DPTO DE SOLOS - Encaminha proje-
259. to de pesquisa denominado "Compostagem da casca de arroz e seu apro-
260. veitamento com fertilizante orgânico". 35. PROCESSO 23110.004818/88-
261. 64-FAEM/DEPTO DE SOLOS - Encaminha projeto de pesquisa denominado
262. de "Problemática da Toxidade do Ferro em Arroz Irrigado no Rio Gran-
263. de do Sul". 36. PROCESSO 23110.004817/88-39-FAEM/DEPTO DE SOLOS -
264. Encaminha projeto de pesquisa denominado "Avaliação do granito moi-
265. do com fonte de potássio para as plantas". 37. PROCESSO 23110.004816/88-
266. 16-FAEM/DEPTO DE SOLOS- Encaminha projeto de pesquisa denomina-
267. do de "Influência da rotação de culturas nas características fisi-

147
pau

268. cas e químicas de um planossolo da umidade de mapeamento Pelotas".
269. 38. PROCESSO 23110.004821/88-14-FAEM/DPTO. DE SOLOS - Encaminha pro
270. jeto de pesquisa denominado "Efeito de encharcamento do solo em di
271. ferentes épocas e da dosagem do material inoculante sobre a ati
272. vidades de estirpes de Rhizobium da cultura da soja". 39. PROCESSO
273. 23110.004822/88-79-FAEM/DPTO DE SOLOS - Encaminha projeto de pesqui
274. sa denominado "Manejo de água e cultivares de arroz irrigado".
275. 40. PROCESSO 23110.004818/88-00-FAEM/DEPTO DE SOLOS - Encaminha pro
276. jeto de pesquisa denominado "Estudo das variáveis envolvidas no
277. processo de dispersão para a análise granulométrica de solos da Re
278. gião Sul do Rio Grande do Sul". 41. PROCESSO 23110.004658/88-27-FA
279. CULDADE DE EDUCAÇÃO - Encaminha projeto de pesquisa denominado de
280. "Política Educacional para o Ensino Superior: Do pacote Portela ao
281. Projeto Geres". 42. PROCESSO 23110.004685/88-08-FACULDADE DE DIREI
282. TO - Encaminha projeto de pesquisa denominado "Epidemiologia das
283. uveitas humanas na zona sul do Rio Grande do Sul: Aspectos Clíni
284. cos e Médicos Legais". 43. PROCESSO 23110.00482331-FAEM/DEPTO DE SO
285. LOS - Encaminha projeto de pesquisa denominado de "Desenvolvimento
286. de metodologia simplificada para o cálculo do índice de erosividade
287. das Chuvas". 44. PROCESSO 23110.004824/88-02-FAEM/DEPTO DE SOLOS -
288. Encaminha projeto de pesquisa denominado "Erosividade das chuvas em
289. Pelotas, sua flutuação estacional e probabilidades de ocorrência".
290. 45. PROCESSO 23110.0048285/88-67- FAEM/DEPTO DE SOLOS - Encaminha pro
291. jeto de pesquisa denominado de "Produtividade do arroz irrigado em
292. sistema de cultivo em rotação com soja e milho". 46. PROCESSO 23110
293. 004826/88-20 - FAEM/DEPTO DE SOLOS - Encaminha projeto de pesquisa
294. denominado de "Influência da adubação fosfatada e de calagem sobre
295. as formas de fósforo em um Planossolo e avaliação de suas disponi
296. bilidades". 47. PROCESSO 23110.004828/84-55- FAEM/DEPTO DE SOLOS -
297. Encaminha projeto de pesquisa denominado de "Seleção de estirpes
298. de Rhizobium para trevo vesiculoso, trevo subterrâneo e cornichão
299. sob condições de encharcamento do solo". O COCEPE aprovou os pare
300. ceras exarado pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, nos pro
301. cessos acima especificados, onde manifestou-se favoravelmente à
302. execução dos projetos. 48. PROCESSO 23110.004768/88-25-PROFa. MARIA
303. DÓ HORTO FONTOURA CARTANA - Solicita a requerente prorrogação de
304. afastamento para concluir o Curso de Mestrado em Ciências da En
305. fermagem na área da Saúde do Adulto, na Universidade Federal
306. de Santa Catarina. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é favorá
307. vel à solicitação (20.07.88 à 31.09.88). Aprovado o parecer exarado.
308. 49. PROCESSO 23110.004769/88-98-PROFa. MARIA DA GLÓRIA SANTANA - So
309. licita prorrogação de afastamento para concluir mestrado em Ciência
310. da Enfermagem na área de Saúde do Adulto, na Universidade Federal
311. de Santa Catarina. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é favorave
312. à solicitação. (28.07.88 à 25.09.88). 50. PROCESSO 23110.004770/88-77
313. PROFa. SOLANGE MARIA DOS ANJOS GESTEIRA - Solicita prorrogação de
314. afastamento para concluir créditos e defesa de dissertação no Cur
315. so de Mestrado em Enfermagem na Escola Paulista de Medicina/USP. A
316. Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável à solicitação da
317. requerente (01.08.88 à 28.02.89). Aprovado o parecer. 51. PROCESSO N°
318. 23110.004702/88-17 - PROF. VOLNEI KRAUSE KOHLS - Solicita prorroga
319. ção de afastamento para o Curso de Mestrado em Desenvolvimento
320. Agrícola na UFRJ/RJ. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é favo
321. rável à solicitação (01.08.88 à 28.02.89). Parecer aprovado pelo COCE
322. PE. 52. PROCESSO 23110.004428/88-77-PROF. FLAMARION FREITAS DE FREI

K2
get

323. TAS - Solicita prorrogação de afastamento para curso de Pós-Graduação, a nível de Doutorado em Neurocirurgia na Universidad de la Republica, Uruguai. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação manifesta-se favorável à solicitação (01.09.88 à 31.08.90). Em discussão o parecer exarado, aprovado. 53. PROCESSO 23110.004885/88-99-PROF.AL

328. THEN TEIXEIRA FILHO - Solicita o requerente prorrogação de afastamento no período de 19 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, dizendo que sua solicitação está fundamentada na necessidade de concluir trabalhos que vem desenvolvendo na Universidade da Alemanha, Curso de Pós-Doutorado. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação assim se manifestou: 1. ter sido atendido o disposto na Portaria 636/83; 2. a aprovação inicial do Magnífico Reitor, extensiva até 30.09.88; 3. haver apoio financeiro por parte do DAA/PRPPG. 4. não ser do interesse da UFPEL que seus docentes retornem sem o cumprimento dos programas propostos, a Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação nada tem a opor. Após amplos debates entre os Conselheiros, o parecer exarado pela Comissão foi aprovado. Solicitou a Conselheira Luisa H. Falkenberg, para fazer relato de mais alguns processos que tinha em seu poder, e que não constavam da ordem do dia. Com a anuência dos Conselheiros, o Sr. Presidente concedeu a palavra a Conselheira, para relatar os processos. PROCESSO 2311000

344. 4827/88-92- FAEM/DEPTO DE SOLOS - Encaminha projeto de pesquisa de nominado de "Avaliação de genótipos de soja tolerantes a condições extremas de umidade no solo". Aprovado o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação que é favorável à execução do projeto mencionado. PROCESSO 23110.003432/88-17-PROFa. LOILA MARINA WEYMAR-Soli

349. cita a requerente afastamento de 20 horas para conclusão de Curso de Mestrado em História da Cultura na PUC/RS. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável ao afastamento (01.07.88 à 31.05.1989). Parecer aprovado. PROCESSO 23110.004976/88-42-PROFa. ANAIZI

353. CRUZ ESPIRITO SANTO - Solicita afastamento para Curso de Doutorado em Arquitetura na Escola de Engenharia em São Carlos/USP. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável ao afastamento requerido. (afastamento inicial: 3 anos). Parecer aprovado. PROCESSO 2311000

357. 4975/88-80-PROF. GILBERTO SARKIS YUNES - Solicita afastamento para curso de Doutorado em Arquitetura na Escola de Engenharia de São Carlos/USP. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável a solicitação. (afastamento inicial: 3 anos). A seguir o Sr. Presidente suspendeu a presente sessão, marcando, desde logo, sua continuidade para o dia 19/09 do corrente no mesmo local e horário. REUNIÃO DO COCEPE

363. REALIZADA DIA 19.09.88 EM CONTINUIDADE A REUNIÃO DO DIA 30.08.88

364. A presente reunião deixou de ser realizada por falta de quorum, ficando a mesma suspensa, aguardando a marcação de nova data para sua continuidade. REUNIÃO DO COCEPE REALIZADA DIA 15.09.88 EM CONTINUIDADE A REUNIÃO DO DIA 30.08.88

367. NUVIDADE A REUNIÃO DO DIA 30.08.88 - Previamente convocada a continuidade, pelo Presidente do órgão, Prof. Léo Zilberknop, estavam presentes a sessão os seguintes Conselheiros: Prof. Paulo Domingos Mieres Caruso, Prof. Luisa Helena F. Falkenberg, Prof. Moacir Cardoso Elias, Prof. Gastão Pureza Duarte, Prof. Angela Maria S. Rocha Gonzalez, Prof. José Gilberto da Cunha Gastal e a Acadêmica Juceli Boschetti. Dando inicio a sessão, o Sr. Presidente disse que, iria abordar o processo de nº 23110.0042623/86-81, oriundo da Faculdade de Odontologia e que se refere a licença sabática. Disse o Presidente do órgão que na ultima sessão deste Conselho, ficou deliberado

163
get

376.rado que os Conselheiros Moacir Elias e Angela Gonzalez fariam um
377.estudo sobre a licença sabbática, para posteriormente apresentarem
378.conclusões nesta sessão. Disse o Sr. Presidente que, neste interim
379.a CPPD encaminhou à este órgão uma nova proposta para a concessão
380.do semestre sabbático. Em sua explanação, o Sr. Presidente fez a lei
381.tura aos Conselheiros da proposta advinda da CPPD. A referida pro-
382.posta foi amplamente discutida, e após, o COCEPE aprovou as nor-
383,mas para concessão do semestre sabbático, que deverão ir à Procurado
384,ria Jurídica para parecer: 1. OBJETIVO:-A concessão do semestre sa-
385.bático tem por fim permitir o afastamento do docente para realiza-
386.ção de estudos e aprimoramento técnico-profissional (parágrafo úni-
387.co do art. 48 do Dec. 94.664 de 23.07.87). 2. CONTAGEM DE TEMPO: A
388.contagem de tempo far-se-á de acordo com o estabelecido na Porta-
389.ria 475 do MEC, de 26.08.87. 3. CRITÉRIOS PARA AFASTAMENTO E FORMU-
390. LAÇÃO DA PRÓPOSTA - a) Apresentação de proposta de aprimoramento
391.técnico-profissional ao Departamento contendo:a.1.tipo de atividade
392.a ser desenvolvida;a.2.local de realização da atividade proposta;
393.a.3.quando a atividade for desenvolvida junto a instituição pública
394.ou privada, o requerente deverá apresentar o documento de aceita-
395,ção da referida instituição;a.4.cronograma de execução da proposta;
396.a.5.justificativas pessoais e institucionais para o aprimoramento
397.técnico-profissional;b) Aprovação da proposta pelo Departamento e
398.Conselho Departamental da Unidade ou área e Conselho Técnico no
399.caso do CAVG com parecer da CPPD e homologação do COCEPE, para
400.posterior apreciação do Reitor;c) Apresentação de relatório escrito
401.até no máximo de 180 dias do retorno, a partir da proposta inicial
402.justificando, quando necessário, as alterações realizadas, ao De-
403.partamento, para seu juízo e do Conselho Departamental respectivo,
404.condicionando-se à compatibilização entre o projeto e o relatório
405.apresentados à concessão da licença sabbática subsequente.d) Exposi-
406.ção dos resultados obtidos no âmbito do Departamento e, a critério
407.deste, realização de palestras, seminários, etc., abrangendo outros
408.segmentos da Universidade e ou Comunidade. A seguir o Conselho pas-
409.sou a analisar o item especificado sob nº 03 da ordem do dia e que
410.trata do processo de nº 23110.005071/88-53, que se refere a um
411.expediente advindo do Dpto de Pessoal, e que na ultima reunião do
412.Conselho, foi baixado em diligencia à CPPD para, parecer, que assim
413.se manifestou: A CPPD em reunião realizada dia 05.09 do corrente,
414.com referencia a alteração do regime de trabalho docente após seu
415.ingresso na UFPEL deliberou o seguinte:a) alteração do regime de
416.20 horas semanais de trabalho para o de DE poderá ocorrer a qual-
417.quer momento após o ingresso do docente na UFPEL, pois entendemos
418.ser o regime de DE de interesse maior para a Universidade;b) alte-
419.ração do regime de trabalho de DE para 20 horas semanais, para
420.que não acarrete prejuízo às atividades do Departamento, só poderá
421.ocorrer após um determinado prazo;c) no caso do item b acima, sug-
422.rimos que o prazo para que o docente possa solicitar alteração de
423.regime de trabalho seja de 1 (um) ano após seu ingresso;que esta
424.condição deverá estar explicita no edital de concurso ou contrato
425.do docente e que os concursos tenham validade de 2 (dois) anos;d) em
426.qualquer caso de alteração de regime(itens a e b) o processo deve-
427.rá seguir as normas vigentes da UFPEL só podendo ser concedido após
428.aprovação pelo Departamento, Conselho Departamental e CPPD;e) alte-
429.ração de regime de trabalho dos professores substitutos deverá se -

430.uir as mesmas normas.A proposta foi amplamente discutida, e,após
431.os debates o COCEPE, com relação a consulta formulada pela Divi-
432.são de Desenvolvimento de Pessoal/DP, com relação a possibilidade
433.de alteração do regime de trabalho constante nos Editais de Con-
434.curso Público para preenchimento de vagas docentes na Universida-
435.de decidiu: a. alteração do regime DE para 20 horas semanais so -
436.mente poderá ocorrer após o primeiro ano de contrato;b.alteração
437,do regime de 20 horas semanais para DE antes do final do primei
438.ro ano de contrato, somente será possível se: b.1.ocorrer redução
439.da força de trabalho departamental em efetivo exercício;b.2.ocor-
440.rer convênio com entidade pública ou privada de projetos de pes-
441.quisa e/ou extensão,que justifique(m) o aumento da força de tra-
442.balho do Departamento para poder cumpri-lo(s);b.3.ocorrer aumento
443.de carga horária departamental por força de alteração curricular
444.obrigatório por efeito de ato do Conselho Federal de Educação; C.
445.quaisquer das alterações citadas nos itens A e B, deverão seguir
446.os trâmites normais da Universidade, ou seja: Docente,Departamen-
447,to,CPPD e Reitor. Relatora: Profa. Luisa H. Falkenberg:54.PROCES-
448 SO 23110.004220/88-76- IFM/CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA-
449.Solicita o curso de Pós-Graduação em Matemática, que seja enquadrado nos termos da Resolução 12/83 do CFE pelo COCEPE.Após uma breve explanação da solicitação do Curso requerente, a Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação exarou o seguinte parecer:a Diretora 453.do DSAT/DEMEC-RS através do ofício 59/88 manifesta-se de que a UFPEL tem condições de oferecer curso de especialização em Matemática nos termos do art. 2º da Resolução 12/83 do CFE, pois oferece, cursos de graduação em Engenharia Agrícola e Arquitetura e Urbanismo reconhecidos a mais de cinco anos; a manifestação da Secretaria Executiva do CFE de que as Universidades reconhecidas são autorizadas para organizar cursos de especialização. Manifesta-se favoravelmente a solicitação da Coordenação do Curso de Especialização em Matemática, ou seja, venha o mesmo a ser enquadrado nos termos da Resolução 12/83 do CFE. Entende também, de que a exigência da Secretaria da Educação e Cultura do RS não pertinente, pois a Resolução 12/83 do CFE que "Fixa condições de validade dos certificados de cursos de aperfeiçoamento e especialização para o Magistério Superior, no sistema federal" é de aplicação restrita a "qualificação de docentes para o magistério superior do Sistema Federal de Ensino" conforme parecer 200/88 do CFE.O parecer exarado pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação foi aprovado.55.PROCESSO 23110.004650/88-15- ISP - Encaminha o coordenador do Curso de Pós-Graduação em Ciência Política as atividades do Curso, para o próximo semestre letivo, listando as atividades que deverão obedecer o cronograma previsto à fls.01 do processo. O COCEPE tomou ciência.Solicitou o Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso, para relatar um processo fora da pauta prevista. Com a aprovação dos Conselheiros, passou a fazer o relato do processo, que visa atender as normas da Portaria 448 de 22.08.88 do Ministro da Educação.
488.A COPERV comunica as alterações para o concurso vestibular para o ano de 1989. As alterações propostas são as seguintes:1.quantifico a composição das provas:1.1.1ª prova:Língua Portuguesa e Língua Estrangeira : 40 questões de Língua Portuguesa e 10 de Língua Estrangeira. Das questões de Língua Portuguesa, 20 serão de múltipla escolha e 20 corresponderão à redação. Observação:sendo a prova de Língua Portuguesa eliminatória, o candidato deverá acertar, no mínimo

145
JUL

495. mo, dez questões, sendo cinco de múltipla escolha, e cinco na re-
496. dação (correspondendo a nota 2,5 sobre 10). 1.2.4ª Prova: Estudos So-
497. Ciais e Literatura Brasileira: 45 questões de Estudos Sociais (Geo-
498. grafia, História e Organização Social e Política) e 5 questões de
499. Literatura Brasileira. Observação: as demais provas (Ciências I e
500. Ciências II), permanecem sem alterações. A matéria foi colocada em
501. discussão no plenário, foi amplamente discutida entre os Conselheiros
502. presentes, sendo, ao final, aprovado pelo COCEPE as alterações pro-
503. postas pela Pró-Reitoria de Graduação e Assistência, para o vesti-
504. bular de 1989 com a seguinte modificação: "Sendo a prova de Língua
505. Portuguesa eliminatória, o candidato deverá acertar no mínimo 12
506. questões.. " 56. PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 474 de 02.09.88; DECRETO
507. 96.631 de 31.08.88 - O Prof. Léo Zilberknop, Presidente deste Con-
508. selho, fez, inicialmente um relato minucioso sobre o conteúdo da
509. Portaria 474 de 02.09.88, dizendo que a mesma regulamenta o proce-
510. so para a contratação de Professor Substituto. Em seu relato, fri-
511. zou o Sr. Presidente que, de acordo com a Portaria mencionada, e
512. em vigor, as vagas existentes serão a partir de 01/04/88, em de-
513. corrência de aposentadoria, falecimentos, exoneração, demissão e
514. rescisão de contrato de trabalho. Após os debates, e depois de ou-
515. vidas diversas manifestações dos Conselheiros, o COCEPE alocou
516. 20 (vinte vagas, de acordo com a Portaria 474, nas seguintes Unida-
517. des: Faculdade de Odontologia/Dpto de Odontologia Restauradora: 01
518. vaga; Faculdade de Educação/Dept. de Fundamentos da Educação: 01 va-
519. ga; Dpto de Ensino: 01 vaga; Depto de Ensino 01 vaga. ILA /DEPTO DE
520. LETRAS: 01 vaga; Depto de Artes e Comunicação: 01 vaga; Depto de Ar-
521. tes Visuais: 01 vaga. Instituto de Biologia/Dept. Fisiologia e Far-
522. macologia: 01 vaga; Depto de Fisiologia e Farmacologia: 01 vaga;
523. Faculdade de Engenharia Agrícola /Dept. de Engenharia Agrícola: 01
524. vaga, ESEF/Dept. de Desportos: 01 vaga; Depto de Ginástica e Saú-
525. de: 01 vaga. FAEM /Dept. de Engenharia Rural: 01 vaga; Depto de
526. Ciências Sociais Agrárias: 01 vaga; Dpto de Ciência Tecnol. Agroin-
527. dustrial: 01 vaga. ICH/Dept. de Estudos Brasileiros: 01 vaga. FACUL-
528. DADE DE MEDICINA /Dept. de Cirurgia Geral: 01 vaga; FACULDADE DE
529. DIREITO /Dept. de Direito Penal: 01 vaga; Faculdade de Nutrição/
530. Depto de Nutrição: 01 vaga. CAVG : 01 vaga. O processo foi encami-
531. nhado ao Magnífico Reitor, onde foi esclarecido que esta Resolução
532. foi tomada em caráter emergencial apenas para atender aqueles de-
533. partamentos cuja força de trabalho docente se resente no momento
534. ou em futura próxima de deficiências acarretadas por término de
535. contratos de professores substitutos e /ou aposentadorias, faleci-
536. mentos, exoneração, demissão e rescisão contratual. Outrossim, de-
537. ve ficar desde já estabelecido que estas vagas serão preenchidas
538. por professores substitutos até o término do atual período letivo
539. (12.12.88) e que as mesmas foram apenas temporariamente e excepcio-
540. nalmente alocadas nos departamentos respectivos, uma vez que para
541. as mesmas vagas encontram-se aberto Editais de Concurso para efetivação
542. no quadro docente da Universidade. A seguir o Sr. Presi-
543. dente abordou o Decreto 96.631 de 31.08.88, dizendo que o mesmo
544. trata sobre concurso de pessoal técnico - administrativo, devendo
545. ser o assunto encaminhado e estudado por parte do Pró-Reitor Ad-
546. ministrativo. O Sr. Presidente, devido ao adiantado da hora, sus-
547. pendeu a presente sessão, marcando, desde logo, sua continuidade
548. para o dia 22.09, no mesmo local e horário, com a pauta especificada.

16
JUL

549. REUNIÃO DO COCEPE REALIZADA DIA 22.09.88 EM CONTINUIDADE A REALIZADA DIA 15.09.88 - Antes de iniciar a reunião o Sr. Presidente, Prof. Léo Zilberknop, fez uma saudação ao novo Conselheiro deste órgão, Prof. João Baptista da Silva, representante da área de Ciências Exatas e Tecnologia, em eleição realizada dia 19.09 do corrente, dizendo que o referido Conselheiro tem como suplente neste Conselho o Prof. Silvio Brauch. Estavam presentes a reunião os seguintes Conselheiros: Prof. Moacir Cardoso Elias, Prof. João Baptista da Silva, Prof. Gastão Coelho Pureza Duarte, Profa. Angela Maria Sinott Rocha Gonzalez e os Acadêmicos Juceli Regina Boscheti e Edmilson Todeschini. 57. PROCESSO 23110.004903/88-79-CARLOS ALBERTO FAGONDE COSTA - Disse o Sr. Presidente que o requerente solicitava revalidação de seu diploma do Curso de Mestrado feito na Universidade de Florida/EUA. O processo foi encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para emitir parecer sobre a solicitação. Em seu parecer, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação manifesta-se favorável, pois a solicitação está enquadrada na Resolução 01/86 do COCEPE. Indica para comporem a Comissão Especial os seguintes professores: Daniel de Souza Soares Rassier, José Vasconcellos Arnoni e Paulo Bretanha Ribeiro. Parecer aprovado. 569. Relator - Prof. Ari Santos 58. PROCESSO 23110.005048/88-31-COLEGIADO DE CURSO DA FACULDADE DE VETERINÁRIA - Informa o Colegiado de Curso da Faculdade de Medicina Veterinária, que em reunião realizada por aquele órgão, aprovou as ofertas das seguintes disciplinas "eletivas", pertencentes ao Depto de Matemática e Estatística: Fundamentos de Computação; Programação de computadores -FORTRAN; Programação de Microcomputadores - BASIC. Anexo ao ofício remetem os planos das referidas disciplinas para aprovação deste Conselho. Em seu parecer a Comissão de Graduação nada tem a opor. Em discussão o parecer, foi aprovado. 59. PROCESSO 23110.005098/88-18-COLEGIADO DO CURSO EM LICENCIATURA EM LETRAS/ILA - Solicita que sejam alteradas, no currículo do Curso de Licenciatura Plena em Letras -Português/Francês e Português/Inglês, a carga horária das disciplinas Teoria da Literatura I e II de 30 hs/aula(02 créditos) para 45/hs aula(03 créditos), conforme proposta dos professores José Edil de Lima Alves, Maria Amélia Lozano Dias e Beatriz M. Caringi. As referidas propostas já foram aprovada em reunião do Depto de Letras e do Colegiado do Curso de Licenciatura Plena em Letras. A Comissão de Graduação, em seu parecer, nada tem a opor. Colocado em discussão o parecer, foi o mesmo aprovado. 60. PROCESSO 23110.005172/88-61-DI 589. RETÓRIO ACADEMICO DR. NUNES VIEIRA - O presente processo terá seu relato fito conjuntamente com os processos que dizem respeito a realizações de semanas acadêmicas. 61. PROCESSO 23110.005174/88-96 - IARA MARIA DE S. DUTRA - Solicita a requerente autorização para realizar exame em época especial na disciplina de Entomologia, alegando enfermidade no dia do exame, encaminhando à Direção da FAEM o atestado comprobatório de sua enfermidade, o qual foi indeferido. A Comissão de Graduação é de parecer que o assunto é de competência do Colegiado de Curso, conforme art. 126 inc. IX do Regimento Geral da Universidade. Outrossim, entende a Comissão que deva ser verificada a informação dada pela requerente, em sua inicial, a respeito de que "um colega com a mesma enfermidade, recebeu autorização para realização do referido exame a fim de que não haja diferença de tratamento a casos similares. A matéria em pauta foi amplamente discutida entre os Conselheiros presentes a reunião do órgão.

604. O Conselheiro Moacir C. Elias fez uma explanação sobre o processo
605. so em pauta, dizendo, em seu entender, que falta junto ao referido
606. do processo outro processo similar, onde consta o parecer do Colegiado de Curso, achando que este processo deverá ser apensado
607. a este. É contrario ao parecer da Comissão de Graduação, em seu
608. parecer. Esgotada a fase de discussão, o Sr. Presidente colocou em
609. votação o parecer da Comissão de Graduação, no sentido de que o
610. assunto é de competência do Colegiado de Curso, solicitando es-
611.clarecimento quanto ao fato alegado de que "um colega com a mesma
612. enfermidade recebeu autorização para realização do referido exame
613. com o adendo da Conselheira Angela Gonzalez, de que dado o
614. tempo transcorrido a fim de que não haja prejuízo para a requerente,
615. seja o processo examinado com urgência. O parecer em pauta
616. recebeu a seguinte votação: favoráveis: 04 votos; contrários: 03 votos.
617. 62. PROCESSO 23110.003899/86-04- CURSO DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA -
618. Duplo ingresso- O processo vem à este órgão para que o
619. mesmo tome ciência, do Presidente da COPERV no tocante a implantação do duplo ingresso no referido Curso. Manifesta-se o Presidente da COPERV dizendo que o contato mantido com o Coordenador do
620. Curso de Enfermagem e Obstetricia, tornamos oficial, a nível de
621. COPERV, o duplo ingresso ao Curso conforme aprovação do COCEPE.
622. Informamos, ainda, que todas as providências já estão sendo tomadas
623. no sentido de se fazer contar no material de divulgação do próximo Concurso de Vestibular.
624. 63. PROCESSO 23110.005204/88-55-COLEGIADO DE CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA - O Colegiado de Curso
625. de Medicina Veterinária em reunião realizada dia 31.08.88, entendeu que a matrícula do estudante Gerson da Silva Schowonke rea-
626. lizada pela Pró-Reitoria de Graduação e Assitência não tem amparo legal baseada nos seguintes considerandos: Considerando que não existem vagas para o curso, já que o máximo de 360 acrescido de 10% e que existem 475 alunos matriculados; considerando que o levantamento do número de vagas calculado foi realizado de forma equivocada pela Secretaria Geral dos Cursos.; considerando que o referido levantamento não tem o visto do Diretor da Secretaria Geral dos Cursos e ou do Pró-Reitor; considerando que cinco processos (reopção(2) e portador de diploma de curso superior(3)) foram devolvidos pelos Colegiado de acordo com o ofício 019/88 para reavaliação do número de vagas, já que no entendimento do mesmo não existem vagas; considerando que é de competência do Colegiado apresentar os processos de transferência de acordo com o artigo 126 do Regimento da Universidade; considerando que a matrícula referente ao Processo 0066/88 não foi apreciada e realizada por esse Colegiado; considerando que não foi respeitado o número mínimo de créditos para matricular no Curso de Medicina Veterinária, nem mesmo o número mínimo do Regimento Geral; considerando não existir vagas na disciplina de Bioestatística, na qual o aluno foi matriculado; considerando que o Colegiado referendou o ofício nº 020/88 do Coordenador enviado à Pró-Reitoria; considerando as irregularidades apresentadas por esse órgão foi aprovado por unanimidade a solicitação de revogação de transferência e matrícula do Processo 066/88.
627. O Conselheiro relator fez, após um amplo relato sobre o assunto, dizendo, finalmente que a Comissão de Graduação baseada no levantamento de vagas para o segundo semestre de 1988, realizado pela Secretaria Geral de Cursos (em anexo), é de parecer que deva ser mantida a matrícula do estudante. O Sr. Presidente colocou o assunto

148
JAN

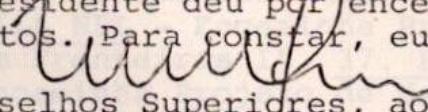
659. em discussão entre os Conselheiros presente a reunião. A maté-
660 ria em pauta foi amplamente discutida entre os Conselheiros ,
661. onde foram ouvidas diversas manifestações sobre o problema co-
662. locado. O Conselheiro Ari Santos, solicitou a palavra, dizendo,
663. que iria fazer uma proposta, no seguinte sentido: "Tendo por re-
664. ferência decisão anterior do COCEPE, o número total de vagas do
665. Curso de Medicina Veterinária é de 450, resultado da multiplica-
666. ção do numero de vagas oferecidas anualmente através do exame
667. vestibular(90) pela duração, em anos,do curso(5); considerando
668. que, em relação ao currículo anterior que correspondia à duração
669. de 4 anos, houve um acréscimo de noventa vagas e que essas vagas
670. se preenchidas em um pequeno intervalo de tempo, ocasionariam
671. problemas de lotação excessiva nas disciplinas, propõe-se que es-
672. sas vagas sejam distribuídas regulamente ao longo dos dez primei-
673. ro semestres de implantação do novo currículo, ficando assim dis-
674. tribuídas:87/1- 369 vagas;87/2-378 vagas;88/1-387 vagas;88/2-398
675. vagas;89/1- 405 vagas; 89/2-414 vagas;90/1-423 vagas; 90/2-432 va-
676. vagas; 91/1-441 vagas; 91/2-450 vagas! Solicitando a palvara o
677. Conselheiros Moacir C. Elias defendeu o parecer exarado pelo Co-
678. legiado de Curso da Veterinaria, e propôs: "que a matricula fôsse
679. anulada por não ter sido feita com a participação do Colegiado de
680. Curso, e que se remetesse oficio à Pró-Reitoria de Graduação e
681. Assistencia lembrando-a de que à Secretaria Geral dos Cursos não
682. compete orientar seleção de disciplinas nas matriculas dos alu-
683. nos. O Sr. Presidente, a seguir colocou em votação as duas propos-
684. tas. Primeiramente colocou em votação a proposta do Conselheiro
685. Ari Santos, que obteve o seguinte resultado: favoráveis a propos-
686. tas: 3 votos; contra a proposta: 3 votos; abstenção: 1 voto. Como
687. terminou empatada o Sr. Presidente desempatou, votando contra
688. a proposta dois.Fica, portanto , aprovada a proposta formulada pe-
689. lo Conselheiro Ari Santos. 64. PROCESSO 23110.005312/88-28COLEGIA
690. DO DE CURSO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO - Encaminha
691. o Colegiado requerente a Reforma Setorial 3 - Área de Projeto da-
692. quela Faculadade, aprovada em reunão do Colegiado em 02 de set-
693. bro do corrente. O COCEPE deliberou que o processo baixe em di-
694. ligência à Comissão de Graduação para parecer.65.PROCESSO 23110.00
695. 3897/87-51- IFM/DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA O Depto
696. de Matematica e Estatística do IFM, apreciou a decisão do Conse-
697. lho Departamental do IFM de criar a disciplina de "Introdução aos
698. Microprocessadores e aos Microcomputadores" sob a responsabili-
699. de do Departamento de Fisica do IFM. Considerando que:1. a gênese
700. da computação da UFPEL foi no Depto. de Matemática e Estatística;
701. 2. a responsabilidade do ensino de computação é tradicionalmente
702. do Depto. de Matematica e Estatística, onde se encontram lotadas
703. as disciplinas de computação, desde a sua criação, ministradas
704. para os diversos cursos da UFPEL;3. em todas as Universidades,
705. quando não existe um departamento específico para a área de com-
706. putação, estas disciplinas se encontram lotadas no Departamento
707. de Matemática ou no de Estatística, que, normalmente, também ane-
708. xa a palavra computação ao respectivo nome;4. no caso da discipli-
709. na em apreço, o conteúdo programático trata-se essencialmente,
710. de linguagem de programação BASIC, segundo parecer da Sra. Rozane
711. da Silveira Alves, analista de Sistemas do Centro de Processamento
712. de Dado da UFPEL e Mestre em Ciência da Computação, solicitado pela
713. Chefia do Depto de Matemática e Estatística; 5. além da área de

149
149

714. programação (software) ser claramente de competência do Depto de Ma-
715. temática e Estatística, já existe uma disciplina no Departamento
716. com este mesmo conteúdo programático denominada de "Programação
717. de Microcomputadores: Linguagem BASIC;"6. a criação de tal dis-
718. ciplina represente uma explícita duplicação de recursos, inclu-
719. sive pelo fato de que as disciplinas oferecidas pelo Departamento
720. de Matemática e Estatística comportam maior número de alunos com
721. naturalidade;7. O Depto de Matemática e Estatística é favorável
722. a colaboração de docentes de outros departamentos na ministração
723. de disciplinas de computação, lotadas em nosso Departamento, já
724. tendo sido formalmente convidados professores de outros Departa-
725. mentos para este fim;8. os órgãos Superiores do MEC, inclusive da
726. própria UFPEL, sempre demonstram preocupação com a eficiência na
727. aplicação de recursos nas atividades de ensino e que, o Departamen-
728. to de Matemática e Estatística, há muito tempo, tem demonstrado
729. sensibilidade a esse respeito;9. todos os argumentos foram esgota-
730. dos na instância do Conselho Departamental, sem a obtenção de
731. resultados positivos sob a ótica da lógica e da racionalidade;10.
732. o Departamento não concorda com a incoerência de tal decisão e
733. que o Regimento Geral da Universidade através de seu art. 93 pa-
734. rágrafo Único e o art. 22 inciso II, lhe faculta o direito de
735. recurso. Tendo em vista o exposto aícm, vimos por meio deste, RE
736. CORRER a este Conselho, solicitando uma revisão da decisão do
737. Conselho Departamental.O Sr. Presidente colocou o assunto em discu-
738. são sendo o mesmo amplamente discutido pelo plenário. Após a dis-
739. cussão o COCEPE aprovou a proposta do Conselheiro Ari Santos e do
740. Conselheiro João Baptista da Silva, no sentido de baixar o proce-
741. so à Comissão de Graduação para que esta solicite a Ata do Conse-
742. lho Departamental do IFM que apreciou e decidiu sobre o assunto
743. para posterior reencaminhamento ao COCEPE.O Sr. Presidente disse
744. que, em face a ausência do relator da Comissão de Extensão iria
745. retirar da pauta os processos especificados sob os números 66 a
746. 87. 88. PROCESSO 23110.005076/88-77-COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL
747. DOCENTE - Encaminha proposta de Normas e Criterios de Avaliação
748. de desempenho dos Docentes de 1º e 2º graus. O processo, por de-
749. liberação do órgão, baixou em diligência à Procuradoria Jurídica
750. para parecer. 89. PROCESSO 23110.001829/86-40-FACULDADE DE VETERI-
751. NÁRIA - Encaminha assunto referente a lotação do Professor Jo-
752. sé Carlos Azevedo Junior.O Conselheiro Moacir C. Elias, destaca-
753. do pela Presidência para relatar o processo, fez um minucioso e
754. amplo relato do conteúdo do mesmo aos Conselheiros, dizendo em seu
755. relato que o referido processo foi alvo de discussão em reunião
756. deste órgão realizada em 11.09.87, que deliberou, sugerir ao Mag-
757. nífico Reitor que proceda a relotação do Professor na Faculdade
758. de Veterinária, observados os seguintes critérios:a.nas áreas de
759. Biologia e Ciências Humanas, em virtude de sua formação de 3º grau
760. b.na área de Ciencias Agrárias pela formação de 4º grau;c.conside-
761. rar áreas excludentes a de Medicina Veterinária. Disse que o pro-
762. cesso tramitou cumprindo a diligência emanado do órgão, onde os
763. Departamentos envolvidos manifestaram-se contrários a lotação do
764. Professor . Após o relato, foram ouvidas diversas manifestações
765. dos Conselheiros sobre o assunto em pauta.Esgotada a fase de dis-
766. cussão, o COCEPE deliberou que tendo em vista a inocuidade da
767. decisão deste Egrégio Conselho do dia 11.09.87, submete o assunto
768. a decisão do Magnífico Reitor, sugerindo o aproveitamento do Prof.

150
out

COMITÉ COORDENADOR DO INSSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

769. José Carlos Azevedo Junior em outros programas da Universidade
770. e inclusive nas atividades do CAVG. O Conselheiro Ari Santos so-
771. licitou a palavra, para relatar os processos que se referem as se-
772. manas acadêmicas. Fez o relato dos processos e do processo glo-
773. bal, protocolado sob nº 23110.005585/88-91, oriundo do DCE, jun-
774. tamente com o processo especificado no item 6 da ordem do dia. O
775. parecer exarado pela Pró-Reitoria de Graduação e Assitência é
776. favorável à realização das semanas acadêmicas apresentadas pelo
777. DCE. Com relação ao aspecto financeiro deverá ser analisada e de-
778. cidida pela área competente da Universidade já que não é competen-
779. cia do COCEPE tal decisão. Parecer aprovado. A seguir o Sr. Presiden-
780. te concedeu a palavra ao Conselheiro Moacir C. Elias. Disse o Con-
781. selheiro que iria fazer um manifesto, solicitando que o mesmo fos-
782. se incluído em ata. "Manifesto ao COCEPE minhas discordâncias
783. e insatisfações com a decisão do Magnífico Reitor da UFPEL ao aco-
784. lher recurso dos alunos da Faculdade de Odontologia no processo
785. referente a Prótese Parcial I, sob a presunção de que o COCEPE não
786. exerceu sua competência. De forma similar, em relação ao relato
787. apresentado na Reunião do Conselho Universitário que decidiu sobre
788. a matéria, pelas alegações de ilegalidade ali constantes. Registre-
789. se que este Conselho pautou suas decisões no respeito às normas re-
790. gimentais e às diferentes instâncias deliberativas da UFPEL." O
791. Conselheiro Gastão Pureza Duarte disse que o Conselheiro Moacir
792. C. Elias tinha seu total apoio, e que fazia das palavras do Conse-
793. lheiro as suas, dizendo que ficou chocado com a decisão tomada pe-
794. lo Conselho Universitário, contra decisão deste Conselho. Disse
795. que o COCEPE é um órgão que sempre pautou pela seriedade e respon-
796. sabilidade em suas decisões, dizendo, ainda, em última análise que
797. o mais atingidamente tudo foi o Presidente deste órgão, Prof.
798. Léo Zilberknop. O Conselheiro João Baptista da Silva, respaldado
799. na colocações do Conselheiros, apoia na integra a manifestação do
800. Conselheiro Moacir C. Elias. O Presidente agradeceu a presença
801. dos Conselheiros à sessão, e antes de encerrá-la disse que esta se-
802. ria sua ultima reunião a frente deste órgão, tendo em vista a apo-
803. sentadoria. Queria, no entretanto, externar seu agradecimento e
804. sua gratidão a todos os Conselheiros deste órgão, pelo trabalho de-
805. senvolvido e desempenhado por todos, agradecendo, ao mesmo tempo,
806. as palavras eleogiosas que teceu o Conselheiro Gastão P. Duarte.
807. Disse que saiu da UFPEL, tanto como Vice-Reitor e como Presidente
808. do COCEP com o dever cumprido, deixando seu voto de confiança pa-
809. ra um futuro brilhante à Universidade. Nada mais havendo a tratar
810. o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, às treze hora e cin-
811. quenta minutos. Para constar, eu Sued Ferreira Rodrigues Secretá-
812. ric "ad hoc".  lavrei a presente Ata. Secretá-
813. ria dos Conselhos Superiores, aos dezessete dias do mês de outubro
814. de mil novecentos e oitenta e oito.

